



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.429/2018

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.276/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1ºFica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.276/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºFica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Maggi Scheffer, que funcionará no imóvel localizado na Rua do Cará, nº 1340, Bairro Centro, cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.”

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de julho de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal